Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.367, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 3.471/2002, que Concede o Direito de Uso de Imóveis Públicos às Associações e às Comunidades, visando permitir o uso da antiga Escola Municipal de 1.º Grau Incompleto Cinquentenário, à Associação dos Moradores da Linha Barra Fria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 3.471, de 15 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

VI – Parte ideal do Lote Rural n.º 134, da Linha 1, Secção Paiol Grande, com área ideal de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funcionava a Escola Municipal de 1.º Grau Incompleto Cinquentenário, para a Associação dos Moradores da Linha Barra Fria, CNPJ n.º 12.911.382/0001-94;

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração